



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 011 DE 15 DE JANEIRO DE 2025



Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir a V.Exa. nos termos da Lei Orgânica Municipal, para convocar extraordinariamente, para apreciação em regime especial de urgência, e submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, matéria referente a criação na Estrutura Organizacional do Poder Executivo de Arraial do Cabo, do cargo em comissão de Assessor Especial Executivo I do Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

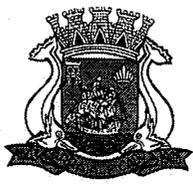
Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

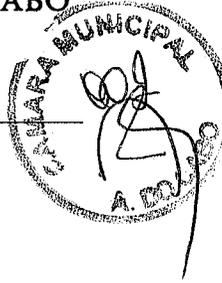
MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Diego Bastos Augusto
MD. Presidente da Câmara Municipal
Arraial do Cabo - RJ

16/01/25
Diego Bastos Augusto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DE ARRAIAL DO CABO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL EXECUTIVO-1 DO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Arraial do Cabo, por seus representantes legais, aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída no plano de cargos e salários de provimento em comissão, da estrutura organizacional do município de Arraial do Cabo, a criação do cargo em comissão de assessor especial executivo-1, do gabinete do Chefe do Poder Executivo, com atribuições estabelecidas no anexo único.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Arraial do Cabo, 15 de janeiro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO
Atribuições e requisitos

CARGO	Quantidade	PADRÃO DE VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES
Assessor Especial Executivo-1	02	CAE-1	<p>Assessorar diretamente o Gabinete do Prefeito ou Pasta em que estiver lotado(a), na elaboração do plano de governo e gerenciamento de cada Pasta. Participar do Planejamento Estratégico nos mais diversos níveis da Administração Pública Municipal, projetando e elaborando soluções técnico/científicas para a consecução das atividades de cada Secretaria, particularmente e de modo geral da Administração.</p> <p>Representar a municipalidade, quando couber, na articulação com outros órgãos e/ou esferas da administração pública, constituindo equipes de trabalho ou estudo a fim de melhor desenvolver o serviço público.</p> <p>Assessorar em todos os assuntos de natureza administrativa; elaborar estudos, sugestões e providências executivas necessárias ao desempenho das atividades que lhe forem atribuídas, mantendo constante relação de confiança com o superior imediato.</p> <p>REQUISITOS: idade mínima de 18 (dezoito) anos e ensino superior completo.</p>
		Valor R\$ 7.800,00	